



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 031**, de 17 de Agosto de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/036/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 66/67, parecer jurídico às fls. 68/70 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 31 “caput” , §§ 7º, 10º e 11º da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso I (primeira parte) da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos integrais, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.887/04 (média), à servidora **Sra. TEREZINHA DE JESUS SILVA**, RG n.º 14.125.428 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “agente administrativo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2007.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 17 de Agosto de 2007.

**ERNELY FRAGOSO**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, em 17 de Agosto de 2007.